



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Modalidade de Licitação Oficial

Eletrônica

Nº 2616

de 08/07/2022

fyce

Vício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022

Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 082/2022

Processo LC nº 189 – Homologado em 07/07/2022

Weste

Nº 20979

de 09/07/22

fyce

Vício

Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos oito dias mês de julho de dois mil e vinte e dois, a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 1452, Bairro Cará-Cará, Município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.032-300, Telefone para Contato n.º (45) 2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br/pedidos@pontamed.com.br, neste ato representada pelo senhor Fernando Parucker da Silva, Portador do RG n.º 188.527-II SSP-SC e do CPF n.º 248.710.109-10, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	QUANT	MED	V. UNIT.	V. TOTAL
13	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML - Código CATMAT BR0269956	MARIOL	300,00	Frs	1,55	465,00
17	CETOCONAZOL 200MG - Código CATMAT BR0267151	PRATI DONADUZZI	500,00	com	0,254	127,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ml - Código CATMAT BR0267162	SAMTEC	200,00	am	0,57	114,00
29	Dexametasona (acetato) 0,1 % - Creme - 10g - Código CATMAT BR0267643	PRATI DONADUZZI	300,00	Bi	1,29	387,00
31	Dexametasona (Fosfato Dissodico) 4mg/ml - IV - 2,5ml - Código CATMAT BR0292427	FARMACE	300,00	FA	2,69	807,00
34	Diclofenaco (Sodio) 50mg - Código CATMAT BR0271000	GEOLAB	5.000,00	com	0,067	335,00
53	FLUNARIZINA (dicloridrato)10MG - Código CATMAT BR0272478	VITAMEDIC	4.000,00	com	0,076	304,00
60	Glicose 500mg/ml - 50% - 10ml - IV - Código CATMAT BR0267541	SAMTEC	200,00	am	0,59	118,00
66	Levomepromazina (Maleato) 40mg/ml - 20ml - Gotas - Código CATMAT BR0268130	CRISTALIA	12,00	Frs	11,00	132,00
90	Prometazina (Cloridrato) 25mg/ml - 2ml - Código CATMAT BR0267769	CRISTALIA	100,00	am	3,18	318,00
100	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 4MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL 2ML. Código CATMAT BR 0268507	HIPOLABOR	800,00	am	3,55	2.840,00

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FERNANDO
PARUCKER
DA SILVA:
24871010910

Autorizado e Representado por FERNANDO PARUCKER DA SILVA 24871010910
CPF: 248.710.109-10
CNPJ: 02.816.696/0001-54
CNPJ: 95.719.472/0001-05
Data: 2022.07.09 16:46:03:53:57
Folha: 1 de 1



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônica RP nº 082/2022, quanto a proposta adjudicada integram a presente Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização destas Atas de Registros de Preços, ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- ✓ CLEITON GENTELINI (Secretaria de Saúde).

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste Contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- O valor global a ser praticado nesta da Ata de Registro de Preços será de R\$ 5.947,00 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais)
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega das mercadorias/prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria Municipal solicitante.
- Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registros de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração o mesmo poderá ser contratado, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
17	2014	10	303	1400	037	4331	339032020000	505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer as mercadorias/prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FERNANDO
PARUCKER
DA SILVA:
24871010910

Assinado eletronicamente por FERNANDO
PARUCKER DA SILVA em 10/09/2022
DI: C=BR, O=CP, OU=AC SOLUT
M=ROB, CN=CP08050000
CNP Certificação P/A J. C. FERNANDO
PARUCKER DA SILVA em 10/09/2022
RAZÃO: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura
Assinatura
Data: 2022.09.10 15:41:14:0307
Versão: 10.1.0



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos/Ata de Registros de Preços da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

FERNANDO
PARUCKER
DA SILVA:
24871010910

Assinado digitalmente por FERNANDO
PARUCKER DA SILVA:24871010910
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SUA, ou=JANIELA K5,
ou=25410863300120, ou=Cartão de
CPF A3, ou=FERNANDO PARUCKER
DA SILVA:24871010910
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localidade: não preenchida de
nacionalidade
Data: 2022.07.12 15:48:08-0700
Fonte: Bradesco Versão: 10.1.0



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

DA ENTREGA:

- ✓ Endereço de entrega: Junto ao setor administrativo da UBS Albino Edvino Fritzen (Rua Florianópolis, 1177 - Centro, Pato Bragado - PR);
- ✓ Em caso de necessidade entregar no 1º andar - 2º piso da UBS;
- ✓ Horários de recebimentos das 08:0h as 11:00 e das 13:30h as 17:00h;
- ✓ Dias de recebimento: segundas-feiras a sextas-feiras;
- ✓ Só serão aceitos produtos para os quais conste nas NF's a descrição, o lote, a data de fabricação e a validade dos produtos, conforme o que está sendo entregue. Só serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% do tempo total de validade.

PRAZOS E VIGENCIA:

- ✓ Entrega deve ser realizada em até 15 dias, após solicitação da secretaria junto ao local indicado;

DAS DEMANDAS JUDICIAIS:

- ✓ Informamos que os itens 101, 102 e 103 possuem demandas judiciais solicitando sua distribuição para municípios, cujas cópias estão anexadas a este memorando. Diante disto, existe a necessidade de fornecer os produtos éticos das composições indicadas no edital, pois considera-se que eles atendam às necessidades dos pacientes mediante as exigências dos profissionais médicos que os prescreveram.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- ✓ A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- ✓ A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia, número de empenho, número do contrato, dados bancários, etc.
- ✓ A CONTRATADA deverá entregar durante toda a vigência do contrato a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- ✓ Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- ✓ Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- ✓ Entregar os materiais, com pontualidade e nos locais específicos determinados pela Contratante, bem como atender as demais condições do Edital.
- ✓ Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, ao qual se vinculam, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- ✓ Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.
- ✓ Comunicar a Contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- ✓ Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique

Av. Willy Barth, 2885 - FONE/FAX: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Assinado eletronicamente por FERNANDO
PARUCKER DA SILVA 04/10/2010
DN: C=BR, O=MP-Brasil, OU=AC
SALTI, email=rs
C=2841083800120, OU=Certificado
PP A3, CN=FERNANDO PARUCKER
DA SILVA, O=MP1010910
Razão: Em ato o setor deste documento
Licitador: sua assinatura de
assinatura digital
Data: 2010.10.14 14:25:3700
Fonte: Reader-Valida: 10.1.0

FERNANDO
PARUCKER
DA SILVA:
24871010910



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

- ✓ Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento.
- ✓ Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos.
- ✓ Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoal, veículos (transporte) e demais encargos pertinentes ao fornecimento, serão de total responsabilidade da contratada.
- ✓ As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- ✓ Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- ✓ Designar pessoa responsável para acompanhar o recebimento do objeto solicitado, sendo que o mesmo atestará a entrega, dentro das especificações da Nota de Empenho.
- ✓ Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- ✓ Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- ✓ Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- ✓ Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- ✓ Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- ✓ Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- ✓ Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de entrega e/ou instalação do objeto solicitado.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 7 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

LÉOMAR ROHDEN

FERNANDO
PARUCKER DA SILVA

24871010910

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CONTRATADA

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

Assinado eletronicamente por FERNANDO
PARUCKER DA SILVA: 24871010910
Dir: CMR - OIGP - Diret. OIGP - ECOLTI - MARECHAL
CÂNDIDO RONDON - PR - UFPR
CONFIRMANDO PARUCKER DA SILVA
24871010910
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizável: não localizável de assinatura esp
Data: 2022.07.11 15:45:49-0307
Protocolo: 2022.07.11.15.45.49-0307